



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

[alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 49.º do EOROC]

Início de Contrato de prestação de serviços

PREENCHER:
1. Requerimento com pedido de registo do contrato (Minuta Q);
2. Declaração (ROC ou todos os sócios da SROC contratante) do exercício das funções em regime de dedicação exclusiva, cfr. n.º 5 do artigo 49.º do EOROC (Minuta R);
3. Declaração (ROC contratado) do exercício das funções em regime de dedicação não exclusiva, cfr. o n.º 3 do artigo 49.º do EOROC (para efeitos de contagem do prazo de 3 anos) (Minuta S);
JUNTAR:
4. Fotocópia do contrato de prestação de serviços;
5. Comprovativo de pagamento do emolumento devido à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, no valor de € 60,00, termos da Tabela de emolumentos em vigor à data;

Solicita-se o envio através dos seguintes meios:

- i. Para o endereço eletrónico da comissão de inscrição: inscricao@oroc.pt; ou
- ii. via CTT;
- ou
- iii. entregue presencialmente na sede da OROC (Lisboa) ou nos Serviços Regionais Norte (Porto).

De acordo com o artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 12-A/2020, *“É reconhecida às cópias digitalizadas e às fotocópias dos atos e contratos a força probatória dos respetivos originais, salvo se a pessoa a quem forem apresentados requerer a exibição do original.”*



Cessação de Contrato de prestação de serviços

PREENCHER:
1. Requerimento com pedido de cessação do contrato; (Minuta T);
JUNTAR:
2. Comunicação de cessação do contrato, através de: i. Carta de denúncia por parte do ROC contratado; OU ii. Acordo de revogação assinado pelas partes; OU iii. Carta de denúncia do contrato por parte do ROC ou SROC contratante, assinado pelo ROC contratado que ateste a receção da mesma;
3. Comprovativo de pagamento do emolumento devido à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, no valor de € 60,00, nos termos da Tabela de emolumentos em vigor à data.

Solicita-se o envio através dos seguintes meios:

- iv. Para o endereço eletrónico da comissão de inscrição: inscricao@oroc.pt; ou
- v. via CTT;
ou
- vi. entregue presencialmente na sede da OROC (Lisboa) ou nos Serviços Regionais Norte (Porto).

De acordo com o artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 12-A/2020, “É reconhecida às cópias digitalizadas e às fotocópias dos atos e contratos a força probatória dos respetivos originais, salvo se a pessoa a quem forem apresentados requerer a exibição do original.”